



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.056/2009 – de 09/02/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município a Celebrar Convênio com a Associação de Idosos de Juína-MT e fazer abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

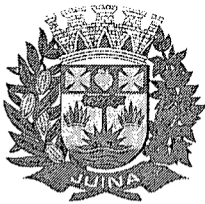
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênios com repasse de Recursos Financeiros com a Associação dos Idosos de Juína-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.955.104/0001-00**, com sede neste Município de Juína-MT, com o fim de incentivar o **Carnaval 2009**, deste Município.

Parágrafo Único – Os objetivos, prazos, e obrigações das partes do Convênio são as constantes da Minuta do Termo de Convênio do **ANEXO ÚNICO** da presente Lei, que desta passa ser parte integrante.

Art. 2º - O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente do Convenio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor **R\$ 9.000,00(nove mil reais)**, na seguinte dotação

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.02	Departamento de Cultura
13.3392.0048.1.129	Repasse de Convênio para realização do Carnaval
33.90.41.00-	Contribuições.....Valor R\$9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 4.º - Para cobertura do Crédito Espacial descrito no artigo **3º** da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo **43º** **1º**, inciso **III**, da Lei Federal nº **4.320/64** – **ANULAÇÃO PARCIAL**- das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.02	Departamento de Cultura
13.392.0048.1.093	Construção da Casa da Cultura
44.90.51.0-	Obras e Instalações.....valor 9.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em **09**de **Fevereiro** de **2009**.


Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
LEI Nº _____/2009

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º / que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e Associação dos Idosos de Juína, para fins que especificam.

Ao dias do mês de do ano de dois mil e nove, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado **MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito MUNICIPAL e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **549 941 659-68**, residente nº e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 50 módulo 04, na cidade de Juína MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JUINA-MT**, Entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no **CGC/CNPJ** sob nº **04.955.104/0001-00**, doravante denominada **CONVENIENTE**, que perante será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros detidamente para a Associação dos Idosos de Juína-MT e indiretamente para as Escolas de As,ba deste município com o fim e custear as despesas para a realização so **CARNAVAL 2009**, deste Município.

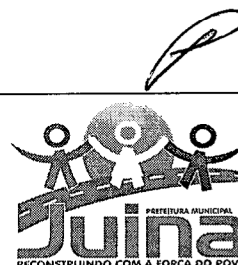
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

c) Após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II DA: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JUINA-MT

a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juína, a prestação de contas dos recursos recebidos;

b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;

b) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** que será repassado em parcela única.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente convenio é de **30 (trinta) dias**, sendo que a **CONVENIENTE** terá o mesmo prazo para a apresentação da Prestação de Contas, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLAUSULA QUINTA - O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E FORO: Este convênio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso das partes, apuradas os haveres se houver e expedidas as quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão remanescente do presente Instrumento.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento de Convênio, que é elaborado em **3(três)** vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de **2 (duas)** testemunhas.

Juína-MT, em de de .


Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

Associação dos Idosos de Juína
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Testemunhas 1. _____

Nome:
CPF.
RG.

2. _____

Nome:
CPF.
RG.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br